



Prefeitura Municipal de Conceição da Barra

Administração Popular 93/95

De mãos dadas com o Povo

= L E I Nº 1.885/93 =

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, CELEBRAR CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo;

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, na importância de CR\$ 6.941.205,00 (seis milhões, novecentos e quarenta e um mil, duzentos e cinco cruzeiros reais), conforme discriminação abaixo:

- 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
- 80 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
- 10 - Habitação e Urbanismo
- 1077 - Proteção ao Meio Ambiente
- 1077455 - Defesa Contra Erosão
- 10774551.32 - Início da construção do muro de arrimo para combater a erosão e contenção de enchentes da praia na Sede deste Município.
- 4.0.0.0 - Despesa de Capital
- 4.1.0.0 - Investimentos
- 4.1.1.0 - Obras e Instalações.....CR\$ 6.941.205,00

§ 1º - Os recursos no valor de CR\$ 6.941.205,00 (seis milhões, novecentos e quarenta e um mil, du-

continua.....



Administração Popular 93/95

De mãos dadas como sempre.

Prefeitura Municipal de Conceição da Barra

....continuação da Lei nº 1.885/93.

duzentos e cinco cruzeiros reais) serão advindos de repasse do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL - MIR.

§ 2º - Para abertura do presente Crédito Adicional Especial, o Poder Executivo Municipal, utilizar-se-á dos recursos previstos no Art. 43, da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

Art. 2º - Os recursos a serem transferidos do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL, de que trata o Parágrafo 1º, do Art. 1º, desta Lei, serão contabilizados na consignação Orçamentária abaixo discriminada, ficando desta forma alterada a previsão Orçamentária da Receita.

2000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL

2400.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL

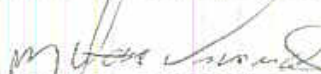
2460.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL

Art. 3º - Fica também, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL - MIR, para a execução das obras de combate a erosão no valor de CR\$ 4.961.205,00 (quatro milhões, novecentos e sessenta e um mil, duzentos e cinco cruzeiros reais) e de contenção de enchentes no valor de CR\$ 1.980.000,00 (hum milhão novecentos e oitenta mil cruzeiros reais), conforme dispõe o art. 1º da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.881/93, de 22/11/93.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 07 de dezembro de 1993.


MATEUS VASCONCELOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada neste Gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra(ES), em 07/12/1993.

MARCOS ROBERTO FONSECA DOS SANTOS